

## **Instrução normativa nº 87, de 19 de Junho de 2001**

Aprova modelo de declaração a ser firmada e juntada ao pedido de nomeação de Vogais e respectivos Suplentes e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4o da Lei no 8.934, de 18 de novembro de 1994, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 11 e 12, da Lei no 8.934 e nos arts. 10 e 11, do Decreto nº 1.800/96;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos referentes às nomeações dos Vogais, resolve:

Art. 1o Aprovar o [modelo da declaração](#), em anexo, a ser firmada e juntada ao pedido de nomeação de Vogais e respectivos Suplentes do Colegiado de Vogais das Juntas Comerciais apresentado ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ou ao Governador de Estado, conforme o caso.

Art. 2o A comprovação da condição exigida pela Lei nº 8.934/94, no inciso III do art. 11 ou do efetivo exercício da profissão, por mais de 5 (cinco) anos, em relação aos Vogais e Suplentes de que trata o inciso III do art. 12 da referida Lei, acompanhará as respectivas listas tríplices.

Art. 3o Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO FAVILLA LUCCA DE PAULA**

[Ver anexo à Instrução Normativa nº 87, do DNRC](#)

*(Publicada no D.O.U. de 27/06/01)*